



**Ministério da Educação**  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
**Campus Medianeira**



**TABELAS DE ARRECADAÇÃO DO CIENTECH – PARQUE CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS MEDIANEIRA**

## INTRODUÇÃO

Parques Científicos e Tecnológicos são habitats de inovação, como tal, são considerados instrumentos para dinamizar a economia, agregando inovação nos produtos, processos e serviços, fomentando a competitividade das empresas, gerando empregos de qualidade, bem-estar social, e impostos.

É típico que tais instrumentos se localizem próximos a universidades e centros de pesquisa, geradores de conhecimento e, principalmente, de recursos humanos altamente qualificados. Essa proximidade gera sinergia e oportunidades pois, além de contar com laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o processo de inovação é baseado na capacidade de interação das empresas com essas instituições. Além disso, é fundamental que haja um forte empenho em elevar a competência e desenvolver as habilidades internas de seus colaboradores.

O CIENTECH – Parque Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Medianeira, está localizado na Rua Somis Feline, 600, no município de Medianeira – PR, em área de 99.214 m<sup>2</sup>, doada pelo Município de Medianeira e devidamente transferida para UTFPR.

Considerando as diferentes características dos elementos que virão a compor esse *habitat* de inovação, a necessidade de dar pleno funcionamento à administração e manutenção do CIENTECH, se requer a contrapartida financeira dos empreendimentos, neste contexto a presente Tabela de Arrecadação busca dar ordenamento no mecanismo de cobrança pelo uso dos espaços disponíveis.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, em evidência no Artigo 3º, sendo uma atribuição o estímulo de alianças estratégicas para a criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos:

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão **estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas** e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, **inclusive incubadoras e parques tecnológicos**, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.”

Na mesma Lei, em seu artigo 3º-B, parágrafo segundo, e contemplada a possibilidade de cessão de uso de imóvel, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira:

Art. 3º - B. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs...

§ 2º Para os fins previstos no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I - **ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação** de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, **mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira**, na forma de regulamento;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma forma regulamentada de contrapartida das empresas e dos laboratórios de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, que as presentes tabelas de arrecadação foram concebidas para que seja transparente aos candidatos ao acesso ao Parque analisem e estabeleçam o interesse ou não de participar do certame.

No caso específico das EMPRESAS o artigo 5º vedam a participação da União na propriedade intelectual desenvolvida, porem o caput desse artigo permite a participação minoritária do capital social de empresas, com o devido propósito de desenvolvimento industrial:

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizados, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

Nesse aspecto, é que a tabela de arrecadação se fundamenta para que a Universidade tenha participação em uma porcentagem do faturamento da empresa, que esteja instalada no CIENTECH.

Para que seja possível ser determinada a participação sobre o faturamento da empresa, é estabelecida uma tabela de porcentagem sobre o faturamento, onde esse percentual é inversamente proporcional ao faturamento para se evitar o que se denomina “Vale da Morte”, momento onde para a empresa é melhor não crescer mais, pois a maior parte do seu faturamento será utilizado para pagamento de taxas e impostos.

Também é estabelecido um período de carência de até 12 meses para o início da cobrança para que se tenha o balanço financeiro inicial com o faturamento acumulado, considerando que o balanço é realizado anualmente, ou seja a taxa sobre o faturamento somente poderá ser recolhida depois do primeiro balanço financeiro após a instalação da empresa no CIENTECH.

Em relação aos laboratórios de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que se instalem no CIENTECH, os mesmos não são destinados a ter um faturamento, e sim objetivam a inovação, sob esta ótica que se desenvolveu o mecanismo de contrapartida não-financeira (inicialmente) com a participação nas propriedades intelectuais. Considerando a Lei nº 13.243/2016, em seu artigo 9º, em seu parágrafo 2º que determina que seja constituído um instrumento jurídico específico para determinar tal participação, e complementada conforme descrito no parágrafo 3º:

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, **a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria**, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, **podendo a ICT ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.**

Corroborando para a criação e aplicação as presentes tabelas de arrecadação do CIENTECH por fim o Artigo 18, que recomenda as medidas necessárias para o

recebimento de tais receitas, assim como em seu parágrafo único dá poderes que a gestão possa ser realizada por fundação de apoio:

Art. 18. A ICT pública, na elaboração e na execução de seu orçamento, **adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º a 9º, 11 e 13**, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

Parágrafo único. **A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública**, de que tratam os arts. 4º a 8º, 11 e 13, **poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio**, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.”

## 2. DOS VALORES

Para a elaboração das tabelas de arrecadação, foi realizada a pesquisa de mercado com 3 imobiliárias que apresentaram orçamentos de aluguel de ambientes comerciais e industriais do município de Medianeira. Os imóveis disponíveis para locação comercial estavam todos localizados na região central do município, foi inicialmente determinado o valor por metro quadrado de cada imóvel, e em seguida aplicada a seguinte equação:

$$Valor \left( \frac{R\$}{m^2} \right) = \left( \frac{Valor_1 + Valor_2 + Valor_3}{3} \right) \times 0,75$$

A esse valor médio foi aplicado um redutor de 25%, representado pelo coeficiente 0,75<sup>1</sup> conforme preconizado na aplicação do método TODIM na formula, devido a localização do CIENTECH estar afastado da região central.

Na pesquisa de imóveis disponíveis para locação industrial se apresentavam como áreas extensas, envolvendo pátio de manobra, portaria, galpão destinado a veículos, área de caldeira, entre outros neste caso foi adotada:

---

<sup>1</sup> Método TODIM - Tomada de Decisão Iterativa e Multicritério, aplicado para a classifica o valor médio para os imóveis em função de diversos parâmetros, sendo um deles a localização. Artigo Moreira, D. S.; Silva, R. S; Fernandes, A. M. R. Engenharia de Avaliações de Imóveis apoiada em Técnicas de Análise Multicritério e Redes Neurais Artificiais. Revista de Sistemas de Informação da FSMA n. 6 (2010) pp. 49-58.

$$Valor \left( \frac{R\$}{m^2} \right) = \left( \frac{Valor_1 + Valor_2 + Valor_3}{3} \right) \times 0,60$$

A esse valor médio foi aplicado um redutor de 40%, representado pelo coeficiente 0,60 conforme preconizado na aplicação do método TODIM na fórmula, devido a relação entre área útil, área construída e área não construída.

A Tabela 2, onde é apresentada os valores de Arrecadação para Laboratório de P.D.&I. (taxa mensal) não foi aplicado nenhum dos fatores redutores, considerando que os mesmos não terão cobrança sobre o faturamento, e sim uma expectativa de receita de um possível licenciamento de propriedade intelectual.

### 3. LABORATÓRIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

As atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P.D.& I.) são fundamentais para a competitividade das organizações, e são conhecidas como os principais fatores de crescimento econômico e dos níveis de bem-estar.

Os conceitos de P.D.& I. estão em evidência em grandes organizações que têm como objetivo a inovação de processos e produtos. A capacidade de aperfeiçoamento das empresas impulsiona tanto seu crescimento interno quanto o do país como um todo.

Uma das principais diferenças de um projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para outros projetos mais convencionais é o fato de serem projetos de longo prazo e alto risco. Muitos projetos de P.D.& I. duram décadas e possuem objetivos ousados, de modo que os resultados esperados podem não se concretizar.

Observando este contexto o ecossistema do CIENTECH se apoia na implantação de Laboratórios de P.D.&I. em seu *habitat*.

São propostas duas modalidades de implantação, a primeira consiste na seleção e implantação de laboratórios em espaço já construído no CIENTECH, e a segunda, que em virtude de necessidades específicas do laboratório, se faz a necessidade da construção do mesmo, situação essa em que será cedido área para que o proponente realize as obras de construção.

Os valores que compõem as presentes tabelas foram dimensionados sobre a média de mercado no município de Medianeira, conforme demonstrado no item 2.

#### 3.1. Uso de espaço edificado

As empresas que forem selecionadas no Edital de Chamada para a instalação de Laboratório deverão recolher as contribuições a seguir relacionadas.

### 3.1.1. Taxa de Ocupação de Área

A taxa de ocupação de área será cobrada por m<sup>2</sup>, os laboratórios instalados nos “Hangares” deverão fazer o recolhimento conforme especificado na Tabela 2, item I. Os laboratórios instalados no Centro Empresarial de Inovação deverão fazer o recolhimento conforme o especificado na Tabela 2, item II. Por fim, laboratórios que porventura se instalem em outros ambientes já edificadas, que não estejam no CEI tampouco sejam classificados como hangares, tem seu recolhimento conforme o especificado na Tabela 2, item IV.

### 3.1.2. Taxa Condominial

O valor da taxa condominial será destinado para manutenção das áreas comuns, iluminação exteerna, limpeza e conservação das vias e espaços de uso coletivo, segurança patrimonial e melhorias de infraestrutura.

### 3.1.3. Participação na Propriedade Intelectual

A participação na propriedade intelectual, desenvolvida nos laboratórios, serão acordados em Termo Específico realizado nas Alianças Estratégicas, respeitando-se a política de inovação e de propriedade intelectual da UTFPR.

## 3.2. Uso de área para edificação

As empresas que forem selecionadas no Edital de Chamada para a instalação de Laboratório, mediante a construção de seus próprios laboratórios, deverão recolher as seguintes contribuições:

### 3.2.1. Taxa de Ocupação de Área

O cálculo do valor financeiro da Taxa de Ocupação de Área será realizado sobre a área do terreno (lote) solicitado pelo proponente, os laboratórios deverão fazer o recolhimento conforme o especificado na Tabela 2, item III. Os projetos de

construção deverão apresentar um CA<sup>2</sup> - Coeficiente de Aproveitamento no mínimo 0,5. Para Coeficientes menores deverá ser apresentada justificativa perante a Direção do CIENTECH.

### 3.2.2. Taxa Condominial

O valor da taxa condominial será destinado para manutenção das áreas comuns, iluminação exteRnar, limpeza e conservação das vias e espaços de uso coletivo, segurança patrimonial e melhorias de infraestrutura.

### 3.2.3. Participação na Propriedade Intelectual

A participação na propriedade intelectual, desenvolvida nos laboratórios, serão acordados em Termo Específico realizado nas Alianças Estratégicas, respeitando-se a política de inovação e de propriedade intelectual da UTFPR.

## 4. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA

As empresas de base tecnológica se caracterizam com a finalidade de desenvolver produtos, serviços ou processos produtivos com conteúdo tecnológico novo, ou com aprimoramento significativo de tecnologia, oriundos de pesquisa científica ou aplicação de técnicas complexas. Empresas que contam com a incentivo governamentais para o desenvolvimento econômico e social do país. No município de Medianeira, a Lei Municipal Nº 816/2019, de 18 de setembro de 2019, que institui o programa de incentivo ao CIENTECH, destinado a atrair, estimular e fortalecer as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, voltadas aos vetores de oportunidade da economia regional, e adota outras providências, em seu artigo 4, item X, define:

*"Empresa de Base Tecnológica: empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimento científico e tecnológicos e*

---

<sup>2</sup> CA = Coeficiente de Aproveitamento (área útil total construída/área do lote)



*utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação."*

As empresas de base tecnológicas contempladas nesta definição e que se enquadrem no Anexo I<sup>3</sup> da referida Lei, e que apresentam vinculação com as áreas de conhecimento do Campus Medianeira da UTFPR, poderão se candidatar-se no Edital de Chamada de Empresas para acesso ao CIENTECH.

São propostas duas modalidades de acolhimento de empresas de base tecnológica, a primeira consiste na utilização de infraestrutura física já edificada no CIENTECH, e a segunda, em virtude de necessidades específicas, consiste na autorização para a construção em lote pré-determinada dentro do CIENTECH.

#### **4.1. Uso de espaço edificado**

As empresas que forem selecionadas no Edital de Chamada para a instalação no Parque Científico e Tecnológico que optaram pelo uso de espaço já edificado deverão recolher as seguintes contribuições:

##### **I – Taxa de Ocupação de Área**

A taxa de ocupação de área será cobrada por m<sup>2</sup>, as empresas instaladas nos “Hangares” deverão fazer o recolhimento conforme especificado na Tabela 3, item I. As empresas instaladas no Centro Empresarial de Inovação deverão fazer o recolhimento conforme o especificado na Tabela 3, item II. Por fim, empreendimentos que porventura se instalem em outros ambientes já edificados, que não estejam no CEI tampouco sejam hangares, tem seu recolhimento conforme o especificado na Tabela 3, item IV.

##### **II – Taxa Condominial**

O valor da taxa condominial será destinado para manutenção das áreas comuns, iluminação externa, limpeza e conservação das vias e espaços de uso coletivo, segurança patrimonial e melhorias de infraestrutura.

---

<sup>3</sup> Anexo I – Seleção de empresas que apresentam Classificação Nacional de Atividades Econômicas que tenham vinculação com as áreas de conhecimento do Campus Medianeira da UTFPR.

### III – Participação no Faturamento

Esta taxa será cobrada sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais acumulado no ano (a empresa é obrigada a apresentar o balanço anual). Poderá ser recolhida em uma única parcela ou parcelado em 12 meses.

As empresas instaladas nos “Hangares”, em “Blocos Externos” e no “Centro Empresarial de Inovação” deverão fazer o recolhimento conforme especificado na Tabela 4.

## 4.2. Uso de área para edificação

### I – Taxa de Ocupação de Área

O cálculo do valor financeiro da Taxa de Ocupação de Área será realizado sobre a área do terreno (lote) solicitado pelo proponente, as empresas deverão fazer o recolhimento conforme o especificado na Tabela 3, item III. Os projetos de construção deverão apresentar um CA<sup>4</sup> - Coeficiente de Aproveitamento no mínimo 0,5. Para Coeficientes menores deverá ser apresentada justificativa perante a Direção do CIENTECH.

### II – Taxa Condominial

O valor da taxa condominial será destinado para manutenção das áreas comuns, iluminação externar, limpeza e conservação das vias e espaços de uso coletivo, segurança patrimonial e melhorias de infraestrutura.

### III – Participação no Faturamento

Esta taxa será cobrada sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais acumulado no ano (a empresa é obrigada a apresentar o balanço anual). Poderá ser recolhida em uma única parcela ou parcelado em 12 meses.

A empresa somente deverá recolher essa participação após a conclusão da obra e início da operação.

---

<sup>4</sup> CA = Coeficiente de Aproveitamento (área útil total construída/área do lote)

Na Tabela 5 consta as faixas de valores e a porcentagem de contribuição em função do Coeficiente de Aproveitamento do terreno (lote), esta metodologia busca favorecer a empresa que melhor fizer o aproveitamento da ocupação do solo em suas construções.

## 5. INCUBADORA DE INOVAÇÕES DA UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA

O Programa de Empreendedorismo e Inovação da UTFPR (PROEM), além de outras atribuições, possuiu em seu escopo a Incubadora de Inovações, que é internamente dividida por níveis de maturidade conhecidos como etapas de pré-incubação e incubação.

Considerando a instalação desses mecanismos de apoio ao empreendedorismo da UTFPR no CIENTECH, optou-se pela elaboração de uma tabela específica considerando a progressão anual do valor cobrado por metro quadrado e faturamento enquanto a empresa estiver estabelecida na incubadora<sup>5</sup>.

Na Tabela 6 são apresentados os valores a serem recolhidas, observando que os prazos máximos em cada etapa são: de até 2 anos na pré-incubação, de até 5 anos na incubação, e mais até 2 anos na pós-incubação, prazos esses que deverão ser submetidos ao Coordenador do PROEM e os projetos e empreendimento deverão ser monitorados anualmente para verificar da permanência ou não no PROEM.

Após esse período a empresa poderá optar em se candidatar para obter um terreno e construir no CIENTECH, continuar ocupando o espaço já utilizado, ou se inscrever para ter acesso a algum *Hangar* que estiver disponível, nestes casos a empresa passará por processo de seleção e seguirá a regra de arrecadação conforme especificado no item 2 deste documento.

## 6. DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

---

<sup>5</sup> Este modelo de cobrança difere do modelo preconizado pela UTFPR, porém se torna mais eficaz por realizar a cobrança enquanto o empreendimento está sob a tutela da universidade, e também pelo pressuposto que quando a empresa for graduada irá continuar no parque, então a mesma teria que realizar o pagamento do período incubado (a empresa incubada deve realizar o pagamento 1,0 % do faturamento pelo mesmo período que ficou incubada após a sua graduação) e acrescido do período imediato a instalação no parque.

A gestão financeira ocorrerá mediante contratação da FUNTEF-PR, e com objetivo de organizar inicialmente a aplicação das Taxas e Contribuições é proposto a distribuição dos recursos conforme apresentado no Quadro 1.

**Quadro 1.** Destinação das receitas líquida descontada a participação da Fundação de Apoio, recolhidas no CIENTECH.

<b>Contrapartida</b>	<b>Participação</b>	<b>Destinação</b>
Taxa Condominial	100%	Conservação e iluminação das áreas administrativas, iluminação das áreas comuns e das áreas externas, limpeza e conservação das vias e espaços de uso coletivo, segurança patrimonial e melhorias de infraestrutura.
Taxa de Ocupação de Área	50%	Despesas Administrativas e Taxas de concessionárias (Água, luz, internet, telefonia...) vinculadas a administração do Parque.
	50%	Ampliação e Melhoria na Estrutura Física
Participação no Faturamento	30%	Despesas Administrativas e Pagamentos de Serviços Terceirizados.
	30%	Ações de Divulgação, Sensibilização, Capacitação, Missão Técnica e Eventos.
	40%	Ampliação e Melhoria na Estrutura Física.
Participação na PI	100%	Fomentar a ações de Inovação, pagamentos de taxas e serviços para depósito de PI.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta de mecanismo de arrecadação se destina a aplicação exclusiva ao CIENTECH em virtude das características locais, pesquisa de preços realizada no município e aparatos disponíveis do local.

Para que a tabela de arrecadação se mantenha atualizada com os valores aplicados no mercado, deverá ser reavaliada e, se necessário for corrigida, a cada 12 (doze) meses.

**TABELAS DE ARRECADAÇÃO DO CIENTECH – PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS MEDIANEIRA**

Tabela 1. Taxa de Inscrição

<b>Editais de Seleção</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Inscrição, avaliação de documentos e banca	R\$ 100,00

Tabela 2. Tabela de Arrecadação para Laboratório de P.D.&amp;I. (taxa mensal)

	<b>Ambiente</b>	<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
I	Hangar	2,50
II	Centro Empresarial de Inovação	10,00
III	Terreno	0,50
IV	Outras Edificações <sup>6</sup>	6,25

Tabela 3. Tabela de Arrecadação para Empresa de Base Tecnológica (taxa mensal)

	<b>Ambiente</b>	<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
I	Hangar	0,80
II	Centro Empresarial de Inovação	4,00
III	Terreno	0,20
IV	Outras Edificações	2,40

Tabela 4. Percentual de Royalties sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais das empresas instaladas no Centro Empresarial de Inovação e Hangares. Esta taxa poderá ser paga em 1 (uma) cota ou em 12 (doze).

<b>Faturamento Acumulado em 12 meses</b>		<b>Percentual para Empresa</b>	<b>Percentual para o CIENTECH</b>
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	98,60%	1,40%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	98,80%	1,20%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	99,00%	1,00%
de R\$ 500.000,01	até R\$ 1.000.000,00	99,20%	0,80%
de R\$ 1.000.000,01	até R\$ 2.500.000,00	99,40%	0,60%
de R\$ 2.500.000,01	até R\$ 5.000.000,00	99,60%	0,40%
acima de R\$ 5.000.000,01		99,80%	0,20%

<sup>6</sup> Edificações que não se encontram no Centro Empresarial de Inovação e tampouco são consideradas hangares.

Tabela 5. Tabela de Arrecadação sobre Percentual de Royalties sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais, sobre os empreendimentos que irão realizar edificação em lotes cedidos pelo Parque Científico e Tecnológico, taxa poderá ser paga em 1 (uma) cota ou em 12 (doze).

Faturamento Acumulado em 12 meses		CA = acima de 0,4 até 1,0	
		Percentual para Empresa	Percentual para o CIENTECH
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	99,80%	0,20%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	99,82%	0,18%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	99,84%	0,16%
de R\$ 500.000,01	até R\$ 1.000.000,00	99,86%	0,14%
de R\$ 1.000.000,01	até R\$ 2.500.000,00	99,88%	0,12%
de R\$ 2.500.000,01	até R\$ 5.000.000,00	99,90%	0,10%
acima de R\$ 5.000.000,01		99,92%	0,08%

Faturamento Acumulado em 12 meses		CA = acima de 1,0 até 1,5	
		Percentual para Empresa	Percentual para o CIENTECH
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	99,82%	0,18%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	99,84%	0,16%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	99,86%	0,14%
de R\$ 500.000,01	até R\$ 1.000.000,00	99,88%	0,12%
de R\$ 1.000.000,01	até R\$ 2.500.000,00	99,90%	0,10%
de R\$ 2.500.000,01	até R\$ 5.000.000,00	99,92%	0,08%
acima de R\$ 5.000.000,01		99,94%	0,06%

Faturamento Acumulado em 12 meses		CA = acima de 1,5 até 2,0	
		Percentual para Empresa	Percentual para o CIENTECH
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	99,84%	0,16%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	99,86%	0,14%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	99,88%	0,12%
de R\$ 500.000,01	até R\$ 1.000.000,00	99,90%	0,10%
de R\$ 1.000.000,01	até R\$ 2.500.000,00	99,92%	0,08%
de R\$ 2.500.000,01	até R\$ 5.000.000,00	99,94%	0,06%
acima de R\$ 5.000.000,01		99,96%	0,04%

Faturamento Acumulado em 12 meses		CA = superior a 2,0	
		Percentual para Empresa	Percentual para o CIENTECH
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	99,86%	0,14%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	99,88%	0,12%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	99,90%	0,10%
de R\$ 500.000,01	até R\$ 1.000.000,00	99,92%	0,08%
de R\$ 1.000.000,01	até R\$ 2.500.000,00	99,94%	0,06%
de R\$ 2.500.000,01	até R\$ 5.000.000,00	99,96%	0,04%
acima de R\$ 5.000.000,01		99,98%	0,02%

CA = Coeficiente de Aproveitamento (área útil total construída/área do lote)

Tabela 6. Tabela de Arrecadação, de empresas pé-incubadas, incubadas, pós-incubadas pelo uso dos módulos no Centro Empresarial de Inovação.

	Ano	R\$/m <sup>2</sup>	Faturamento*
Pré incubação	1°	R\$ 2,00	0,00%
	2°	R\$ 3,00	0,00%
Incubação	3°	R\$ 4,00	0,10%
	4°	R\$ 5,00	0,20%
	5°	R\$ 6,00	0,30%
	6°	R\$ 7,00	0,40%
	7°	R\$ 7,50	0,50%
Pós Incubação (CIEN TECH)	8°	R\$ 8,00	0,60%
	9°	R\$ 8,50	0,70%
	10°	R\$ 9,00	0,80%

\* Percentual de Royalties sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais, sobre o faturamento acumulado nos últimos 12 meses, taxa poderá ser paga em 1 (uma) cota ou em 12 (doze).